



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês



PROJETO DE LEI Nº / 01 / 1990

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais e de outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados em 200% (Duzentos por cento), o vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais que percebem até Ncz\$ 300,00 (Trezentos cruzados novos).

Art. 2º - Os valores das funções gratificadas e representações, ficam reajustados nas mesmas proporções estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos, salários e proventos que variam de Ncz\$ 300,00 à Ncz\$ 400,00 (Trezentos à Quatrocentos cruzados novos), ficam reajustados em 150% (Cento e cinquenta por cento).

Art. 4º - Os vencimentos, salários e proventos acima de Ncz\$ 400,00 (Quatrocentos cruzados novos), ficam reajustados em 100% (Cem por cento).

Art. 5º - Os salários e vencimentos dos Pedreiros e Operários ^{e Carreiros} que percebem semanalmente, ficam reajustados em 235% (Duzentos e trinta e cinco por cento).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de janeiro de 1990.

Ramon Ferreira da Araújo
 Prefeito

APROVADO:

x *José Cândido de Araújo*
 PRESIDENTE